



AEPET Nº 086/03

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2003.

Ao
Sr. Wilson Santarosa
MD Presidente do Conselho Deliberativo da PETROS
Rua do Ouvidor, 98
Nesta

Ass.: Ações Judiciais contra o INSS - URV

Ref.: Carta DISE-CL-041/2003

Com referência à carta em epígrafe, temos a registrar que a não impetração de ação contra o INSS, proporcionará uma perda para PETROS na ordem de R\$ 250 milhões por ano. Entendemos que um simples parecer jurídico não exime a Diretoria e o Conselho Deliberativo da PETROS de responsabilidade por perdas patrimoniais da Fundação, fato que poderá caracterizar improbidade administrativa.

Sugerimos, face à exigüidade de tempo, contatar os Ministros Gushiken e José Dirceu no sentido de se prorrogar o prazo, através de edição de uma medida provisória.

Sendo assim, solicitamos que o assunto seja reexaminado, com a brevidade requerida.

Atenciosamente,

Fernando Leite Siqueira
Presidente

c/c: Presidente Wagner Pinheiro
Diretores da PETROS
Conselheiros Deliberativos
Conselheiros Fiscais

FS-BD/toc-aqn